

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA DA UFSM - COVID-19**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2021**

**Orientar sobre o protocolo de acesso aos prédios da UFSM  
durante a Pandemia Covid-19.**

O Centro de Operações de Emergência em Saúde para Educação – COVID 19 – UFSM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- as Diretrizes do Manual de Biossegurança para Comunidade Acadêmica durante a Pandemia de Covid-19 (<https://www.ufsm.br/coronavirus/>);
- o Decreto Estadual nº 55.882 de 2021 - Sistema 3As (Avisos, Alertas e Ações) de Monitoramento do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
- a Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 01/2021.

**ORIENTA:**

Art. 1: O acesso de todos os usuários aos prédios da UFSM que tenham agente de portaria deve seguir o seguinte protocolo:

§ 1.º O agente de portaria deverá fazer a orientação e cobrança sobre o uso correto da máscara. Não será permitida a entrada no prédio sem seu uso ou com utilização inapropriada (deve cobrir completamente a boca e o nariz). Caso o indivíduo se negue a usá-la, deverá deixar o prédio e, em caso de resistência, será acionado o serviço de segurança da UFSM. Tal intercorrência será registrada no livro de controle de entrada pelo agente de portaria e, no caso de o indivíduo ser um servidor da UFSM, seus dados serão anotados para denúncia aos órgãos competentes.

§ 2.º O usuário deverá ler atentamente o cartaz com a sintomatologia da COVID-19 que será afixado em local visível na entrada do prédio. Em caso de resposta positiva para 2 ou mais sintomas nos últimos 14 dias e/ou contato próximo com caso confirmado para COVID-19 nos últimos 14 dias, o usuário não poderá acessar o prédio. Sugere-se ligar o Centro de Referência Municipal Coronavírus, que conta com atendimento por telefone [(55)3220 0390] e WhatsApp [(55) 991289893]. O indivíduo poderá permanecer em local reservado no hall de entrada do prédio denominado “sala ou espaço de isolamento” para ligar para o Centro de Referência Municipal Coronavírus ou providenciar transporte.

§ 3.º O usuário deverá higienizar as mãos com álcool 70%, disponibilizado na portaria.

§ 4.º Cabe às Comissões setoriais de biossegurança a implementação desse protocolo.

Art. 2: O acesso de todos os usuários aos prédios da UFSM que não tenham agente de portaria deve seguir o seguinte protocolo:

§ 1.º O usuário deverá fazer uso correto da máscara e não poderá acessar o prédio sem ela, devendo fazer utilização apropriada (deve cobrir completamente a boca e o nariz);

§ 2.º É de responsabilidade do público que frequenta o prédio a leitura atenta do cartaz contendo a sintomatologia da COVID-19 (que será afixado em local visível na entrada) e também é dos usuários a responsabilidade de não o acessá-lo em caso de resposta positiva para qualquer uma das perguntas nele contidas. Sugere-se ligar para o Centro de Referência Municipal Coronavírus, que conta com atendimento por telefone [(55)3220 0390] e WhatsApp [(55) 991289893]. O indivíduo poderá permanecer em local reservado no hall de entrada do prédio denominado “sala ou espaço de isolamento” para ligar para o Centro de Referência Municipal Coronavírus ou providenciar transporte.

§ 3.º O usuário deverá higienizar as mãos com álcool 70%, disponibilizado na portaria;

§ 4.º Um modelo de cartaz adicional para as entradas de prédios que não possuem serviço de portaria foi disponibilizado pela instituição a fim de orientar os usuários sobre esse protocolo de acesso;

§ 5.º Cabe às Comissões setoriais de biossegurança a implementação desse protocolo.

Art. 3: Essa portaria entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a IN 06/2021 da Comissão de Biossegurança – COVID-19 (CBio).

Santa Maria, 09 de agosto de 2021.

Centro de Operações de Emergência em Saúde para Educação – COVID 19 – UFSM